



*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.029

ACRESCENTA § 2º AO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.599/94, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.998/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.599/94, acrescentado pela Lei Municipal nº 2.998/98, passa a vigor como § 1º, seguido do seguinte § 2º:-

"Art. 1º - .....

§ 1º - .....

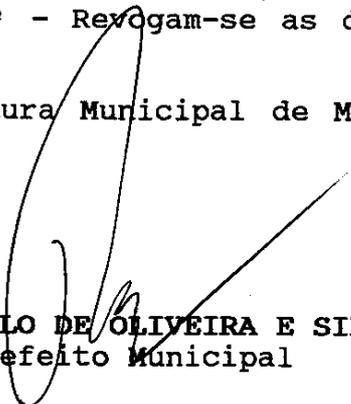
§ 2º - A Autorização de que trata o parágrafo anterior, estende-se, também, à outras empresas interessadas na realização dos serviços."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições das Leis Municipais nºs 2.599/94 e 2.998/98.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 14 de agosto de 1998.

  
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal